

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000609/12	05/07/2012 09:57:57	NUCLEO SÃO FRANCISCO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00076512-3 / PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO		2.2 CPF/CNPJ: 163.977.778-47	
2.3 Endereço: RUA PRIMO SABATINA, 282		2.4 Bairro: ALTO DA JUVENTUDE	
2.5 Município: SAO JOSE DA BELA VISTA		2.6 UF: SP	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (19) 3142-1615		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00076512-3 / PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO		3.2 CPF/CNPJ: 163.977.778-47	
3.3 Endereço: RUA PRIMO SABATINA, 282		3.4 Bairro: ALTO DA JUVENTUDE	
3.5 Município: SAO JOSE DA BELA VISTA		3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (19) 3142-1615		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Acay/ Lavadeiras		4.2 Área Total (ha): 142,5600	
4.3 Município/Distrito: PINTOPOLIS/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24/13.800 Livro: 2 / Folha: 5335/3 Comarca: SAO FRANCISCO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 485.278 Y(7): 8.233.851	Datum: SAD-69 Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			142,5600
<b>Total</b>			<b>142,5600</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			112,5600
<b>Total</b>			<b>112,5600</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
484496	8233956	SAD-69	23L	Cerrado	28,5200
<b>Total</b>					<b>28,5200</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				112,5600	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				90,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					90,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	485.750	8.233.750
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária					90,0000
<b>Total</b>					<b>90,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO			1.614,94	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 8		10.2.2 Diâmetro(m): 3,2		10.2.3 Altura(m): 2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6 (dias).					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 120					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 64,00% muito alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1- Histórico:

Data da formalização: 03/07/2012

Data do pedido de informações complementares:

Data de entrega das informações complementares:

Data da emissão do parecer técnico:

### 2- Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 112,56ha para implantação de pastagem.

### 3- Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Acary/Lavandeiras (coordenadas UTM 23K 484500-8234000), com área de 142,56h (2,19 módulos fiscais), conforme registro R.24/13.800, Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG, bioma cerrado em fase média de regeneração, relevo plano e semi-ondulado, solo composto por areias quartzosas e latossolo vermelho amarelo, com ausência de água superficial, não havendo área subutilizada, todo com cobertura vegetal nativa de cerrado em fase média de regeneração, estando localizado no município de Pintópolis-MG.

Durante a vistoria não foi observado existência de áreas de Preservação.

A Reserva Legal com área de 28,52ha de cerrado, relevo plano, não inferior a 20%, encontra-se averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG, conforme Av.26/13.800. em 13/08/2008, estando em boas condições de preservação.

### 4- Da autorização para intervenção Ambiental:

Área requerida de 112,56ha ha refere-se vegetação do bioma cerrado em estágio médio de regeneração, com espécies pau-terra, cagaita, arapuá, jatobá, vinhático, panã, unha danta, pau-santo, grão-de-galo, pequizeiro, favela, gonçalo-alves, pau-darco, claraíba, sucupira, frutíferas diversas, jacarandá, tingui, etc, relevo plano e semi-pano, com rendimento lenhoso.

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração de 90,00ha da área requerida de 112,56ha caracterizada acima; em corte raso com destoca, com remediação de 20% das parcelas, cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, aceitando-se o inventário apresentado.

Informações ref. Z|E.E: Área do imóvel/área requerida (vulnerabilidade natural: 57,61% m.alta/64,00% m. alta; prioridade para conservação da flora :92,67% alta/91,00% Alta; integridade da Fauna: 100,00% baixa/100% baixa; vulnerabilidade recursos hídricos: 100% alta/100% Alta; Risco ambiental: 100% baixa/100% baixa.

Conforme dados extraídos do inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade acima, serão suprimidas espécies pau-terra, jacarandá, grão-de-galo, pau-santo, orelha-de-bezerro, cagaita, unha-danta, tingui, araçá, jatobá, cagaita, murici, goiabinha, sucupira, etc.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 90,00ha será de 3.229,8764m<sup>3</sup> de lenha nativa ou 1.614,9382mdc, que serão utilizados para comercialização regional e estadual.

### 5- Possíveis impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras:

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando-se para aspectos ligados à conservação do solo (curvas de nível); preservar árvores porta-sementes e imunes de corte (pequizeiro, gonçalo-alves, favela, pau-darco, claraíba, frutíferas e medicinais; fazer aceiros, evitar queimadas, com recomendação sempre que possível do cercamento da reserva florestal.

### 6- Conclusão:

Opinamos pelo deferimento parcial do processo acima, com liberação de 90,00ha de cerrado em fase média de regeneração, em corte raso com destoca para implantação de pastagem, na Fazenda Acary/Lavandeira, de propriedade de Paulo César Lopes do Nascimento.

7- Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24,0 (vinte e quatro) meses.

Construção de pequenas barragens, fazer aceiro no entorno da Reserva Florestal é do imóvel, preservar espécies porta-sementes, frutíferas e medicinais, mantendo-se uma média de 165 árvores por ha, conforme Plano de Utilização Pretendida, atentar para as recomendações previstas no Plano.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 6 de setembro de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

### 1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor, Sr. Paulo César Lopes do Nascimento, é proprietário de um imóvel rural de 142,56 ha, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Pintópolis (MG), no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 112,56 ha de área para implantação de pecuária.

De acordo com o parecer técnico a área requerida para o desmate encontra-se no bioma Cerrado em fase média de regeneração, e, ainda de acordo com o parecer técnico, a Reserva Legal encontra-se em boas condições de preservação.

O parecer técnico é favorável a supressão de 90,00 ha de área.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

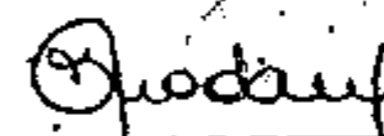
ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Assalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças igualmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 28 de janeiro de 2013